



**LEI Nº 1.089/2019**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 18/12/2019, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de **R\$ 1.118.000,00 (um milhão cento dezoito mil reais)**, para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos conferidos ao Município, objeto da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

§1º A destinação dos recursos de que trata o caput deste artigo, serão direcionados a execução de investimentos nas áreas de infraestrutura e educação, com a implantação de reforma da Escola Municipal Paulo Freire e implantação do Sistema de Saneamento Básico do Bairro São José situados nesta cidade.

§2º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata caput deste artigo, obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.080 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO  
SUB FUNÇÃO: - 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
PROGRAMA: 2015 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.  
PROJETO ATIVIDADE: 1026 - AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSOS: - TRANSFERÊNCIAS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ SAL. **VALOR: R\$ 500.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.050 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO  
SUB FUNÇÃO: - 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO.  
PROJETO ATIVIDADE: 1011 - AMPLIAÇÃO / REFORMAS EM UNIDADES ESCOLARES  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSOS: - TRANSFERÊNCIAS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ SAL. **VALOR: R\$ 618.000,00**

Art. 2º Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.



Art. 3º. O valor do saldo remanescente, resultante da aplicação do presente crédito no corrente exercício, será reaberto no exercício de 2020 de acordo com o que preceitua o §2º do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 20 de dezembro de 2019; 91º da Emancipação.

  
CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA  
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó  
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em  
20. DEZ. 19  
Secretário

Prefeitura Municipal de Orobó  
  
Julia Maria Leal de Aguiar e Aguiar  
Secretaria Municipal de Administração